



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 33/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI 1.211/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Mesa Executiva.

Trata-se do Projeto de Lei nº 33/2026, de iniciativa da Mesa Executiva, que visa promover alterações na Lei Municipal nº 1.211/2017. A proposição tem por objeto a criação das gratificações pelo exercício das funções de Fiscal de Contratos e Ouvidor, bem como a modificação do art. 75 da referida norma, promovendo ajustes na estrutura administrativa e no regime jurídico funcional no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, a matéria insere-se no campo da organização administrativa interna e da disciplina do regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal, temas que se compreendem na esfera de sua autonomia administrativa. Tal competência decorre da autonomia assegurada aos Municípios pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente no âmbito da auto-organização institucional, e harmoniza-se com o princípio da separação dos Poderes nela consagrado.

A iniciativa da Mesa Executiva revela-se adequada, porquanto a criação de gratificações e a disciplina de funções no âmbito da estrutura administrativa da



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Câmara configuram matéria de iniciativa interna, não se evidenciando, em exame preliminar, vício formal de iniciativa.

Entretanto esta Comissão apresenta uma EMENDA MODIFICATIVA e SUPRESSIVA e que deixarão o Projeto apto para votação.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida de forma online e extraordinária, em 02 de março de 2026, entende que a proposição apresentada está revestida de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, com fundamento no art. 37, caput e § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, competindo a esta Comissão tal análise.



Vereador DELEON BETIM

Presidente



Vereadora JULIA APARECIDA SPINARDI DO AMARAL

Membro

Vereador ALAN FELIPE FAGUNDES

Membro